



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

**DECRETO Nº 180/2001 DE 19/11/2001**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 1.880,80m<sup>2</sup>, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 10.355 DE PROPRIEDADE DE LUIZ ANTONIO SANTORO E NADIR SANTORO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial por necessidade pública de parte do Lote Rural nº 161, formado pelo Imóvel pertencente a Matrícula nº 10.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 1.880,80M<sup>2</sup> (Um mil, oitocentos e oitenta metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Trevo de Acesso a cidade de Serra Alta – Rodovia Estadual SC-469 - Serra Alta – SC, sendo:

- Parte do Lote Rural nº 161, da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no Município de Serra Alta – SC, de propriedade de LUIZ ANTONIO SANTORO e NADIR SANTORO de Serra Alta - SC, sendo 1.879,00m<sup>2</sup> de Luiz Antonio Santoro, e, 1,80m<sup>2</sup> (um metro e oitenta centímetros quadrados) de Nadir Santoro, perfazendo uma área total de 1.880,80m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e oitenta metros e oitenta centímetros quadrados) **C O N F R O N T A N D O** : Ao Nordeste: 96,50 metros, com parte do lote rural nº 162 de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta, ao Oeste: 40:00 metros com o mesmo lote rural nº 161 de propriedade de Luiz Antonio Santoro; ao Sul: 92:00 metros com a SC-469 – Rodovia Estadual de Acesso a Serra Alta, conforme Matrícula 10.355 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - A área em referência destina-se a construção de Obras Públicas Instalação da Área Industrial do Município de Serra Alta – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
e-mail : pmserra@pzo.com.br

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2001.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN  
Secretário de Administração